

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
CÂMARA SETORIAL DE INCENTIVO E TRIBUTAÇÃO – CIT
PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA DO ALGODÃO – PROALMAT**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009

Dispõe sobre alterações a serem acrescentadas e da data limite de apresentação do **Laudo Técnico Final** de lavoura, safra 2008/2009.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Mato Grosso – CDA/MT, “ad referendum” deste, e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pelo Item I, do Art. 17 do Decreto nº 1.589/97, dos dispositivos da Lei nº 6.883/97 e Lei nº 8.621/06, visando consolidar as informações sobre a cultura do algodão no Estado de Mato Grosso, relativamente aos produtores cadastrados no PROALMAT, referente ao exercício de 2009.

Considerando a necessidade de acrescentar informações constantes e estabelecer data limite de apresentação do **Laudo Técnico Final – LTF**, safra 2008/2009, objeto do processo de cadastramento, como *fonte estimativa de dados*;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a presente Instrução Normativa nº 002/2009, estabelecendo data limite para apresentação do **Laudo Técnico Final – LTF**, safra 2008/2009 objeto do processo de cadastramento, como *fonte estimativa de dados*, devidamente preenchido e com informações fidedignas, disponível no site www.proalmat.facual.org.br, em Área do Produtor. Serão aceitos somente os documentos gerados pelo sistema e **enviados fisicamente ao PROALMAT**.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no caput do artigo, o produtor de algodão terá o prazo de até **30 de novembro de 2009**, para a apresentação do referido **Laudo Técnico Final**, devendo ser impressos, em 02 vias, individualmente, por área colhida.

§ 2º - O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa, até o prazo acima estabelecido e comprovado por fiscalização, implicará em sanções de descredenciamento de pessoas físicas ou jurídicas junto ao PROALMAT, inclusive resultando em devolução de recursos financeiros recebidos à título de incentivo, corrigidos monetariamente de acordo com índice oficial.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa nº 002/2009 entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009.

Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
SEDER-MT